

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 029/97-JGP, DE 13 DE JUNHO DE 1.997.

“Autoriza contratações por tempo determinado e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu JAIR GOMES DE PAIVA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, a celebrar contratos especiais sob o regime estatutário estabelecido na Lei nº 142-JP, de 02 de maio de 1.991, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com pessoal necessário ao exercício dos seguintes cargos, ora criados, do quadro de pessoal do município:

- AGENTES DE SAÚDE - 18 (dezoito)

Art. 2º - As contratações previstas no artigo anterior visam a evitar a descontinuidade da Administração Municipal e a ocorrência de prejuízos à comunidade, não podendo ultrapassar o prazo de (01) um ano, devendo os contratados perceberem remuneração de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) mensais.

Art. 3º - As contratações previstas nesta lei terão duração de (01) um ano, cujo termo inicial será a partir de 01 de março do ano em curso.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

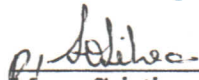
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 1.997.

JAIR GOMES DE PAIVA
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixado no “placard” de publicidade.

Fls.V. 130/131 Livro nº 07


Mara Cristina A. R. Muniz
Ag. Administrativo